

Câmara Municipal de Bragança Paulista



A Lei
Projeto de Lei n. 17/54

Assunto Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 para instalação
da Polícia Municipal

Distribuído à Comissões de Justiça e Finanças 18-6-54

Primeira Discussão 30 de Agosto de 1954 Aprovado

Segunda Discussão Aprovado em 30 de Agosto de 1954

Redação Final Dispensado a redação final 30-8-1954

Observações: Promulgada por s.º n.º 186, em 1º de
Setembro de 1954.

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 18 de Junho de 1954

Nº 98/954

Prof. Dr. 17/54

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto de lei, dispondo sobre abertura de um crédito especial de R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Segundo se verifica pelo teor do artigo 1º do aludido projeto, a importância acima mencionada se destina ao pagamento de despesas a serem feitas com a instalação do serviço de policiamento municipal, criado pela lei nº 181 de 3 do corrente mês.

Para recurso de cobertura do crédito em referência, este Executivo teve a precaução de indicar o excesso de arrecadação já verificado, conforme atestam os balancetes mensais enviados à apreciação dessa egrégia Câmara.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Excia. e aos demais srs. Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

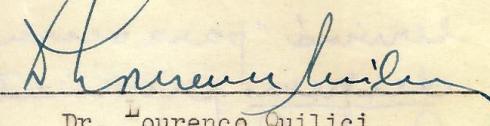
Abre Crédito Especial para pagamento dos componentes da Policia Municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas provenientes da instalação da Policia Municipal, criada pela Lei nº 181, de 3 de Junho de 954.

Parágrafo único - Servirá como recurso de cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Moutinho Quilici

Prefeito Municipal

Impresso - se parcer
das Comissões de:
Judicial e Financeira
18-6-954
Walter

Comissão de Justiça etc.

O presente projeto, decorrente natural
do seu criu, é de menor Municipal de Bragança
é legal. Em 25/6/55
Enviado para o Dr.
J. Almeida

O presente projeto, é verdade,
complementa a lei recentemente pro-
mulgada e apresentada pelo Sr. presi-
dente e relator.

Todavia, esta Câmara não
deve (e não pode!) alterar um crédito
sem que ele especifique claramente
o destino da mesma. Mas é o que
acontece com o presente projeto,
porque, digo eu, no seu art. 1º,
que o crédito a ser aberto (R\$ 120.000,00!)
servirá "para ocorrer os pagamentos de
despesas provenientes da instalação da
Policia Municipal".

Essas despesas, como se vê, não
estão especificadas, quer no próprio
projeto, quer, ao menos, em documento
esclarecedor à parte, fornecido pelo
Sr. Chefe do Executivo.

Assim vendo, essa falha,
se não ~~implica~~ implica na ilegalidade
do projeto, forma o, porém, ~~um~~
materia que envolve responsabilidade
do Legislativo, sem que este tenha
a mínima necessidade de assim
se comprometer. Agermos, pois, se for pedido
Chefe do Executivo os esclarecimentos que se fizessem necessários.
Câm 57/57

D. Lees
Ressalvo as raias das 21^a e 22^a linhas.

D. Lees

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, etc.

A importancia de Cr. \$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a que se refere o projeto de lei nº 17/54, do sr. Prefeito Municipal, destina-se ao pagamento dos guardas que compõem a Policia Municipal, criada pela Lei nº 181, de 3 de Junho de 1954.

De acordo com a referida lei, a Policia Municipal deve constar de 15 guardas, sendo um Chefe com os vencimentos de Cr. \$1.800,00 e os demais 14, com Cr. \$1.300,00.

Segundo se verifica, 14 guardas a Cr. \$1.300,00 e 1 Chefe a Cr. \$1.800,00 montam em Cr. \$20.000,00 mensais, ou sejam, Cr. \$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que é o total do crédito solicitado pelo sr. Prefeito, para pagamento de Julho a Dezembro dêste ano.

Para recurso de cobertura o sr. Prefeito houve por bem indicar o excesso de arrecadação já verificado em algumas verbas do orçamento, o que pode ser facilmente verificado mediante um exame dos balancetes mensais endereçados a este Legislativo, pelo sr. Prefeito Municipal. Aconselhamos, portanto, a aprovação do projeto que temos a honra de reistar.

Foi Pernambuco
dy - f. i. S. -

Una Relación
Comisión de Finanzas
y Presupuesto
Cittau - del Presidente